

CONSELHO REGULADOR

DELIBERAÇÃO N.º 1/CR-ARC/2018

de 9 de janeiro

**APROVA O ORÇAMENTO DA ARC
PARA O ANO ECONÓMICO DE 2018**

Cidade da Praia, 9 de janeiro de 2018

DELIBERAÇÃO N.º 1/CR-ARC/2018

de 9 de janeiro

PREÂMBULO

A Autoridade Reguladora para a Comunicação Social, ARC, é uma pessoa coletiva de direito público, com assento constitucional e concebida como autoridade administrativa independente, que exerce os necessários poderes de regulação e de supervisão de todas as entidades que prossigam atividades de comunicação social em Cabo Verde.

Criada estatutariamente em dezembro de 2011, a ARC tem por principal missão a regulação dos conteúdos e a supervisão das entidades que, sob jurisdição do Estado cabo-verdiano, exercem a atividade editorial de comunicação social.

De entre as suas atribuições destacam-se as de: assegurar a livre circulação de conteúdos pelas entidades que prosseguem atividades de comunicação social e o livre acesso aos conteúdos por parte dos seus destinatários; assegurar que a informação fornecida pelos serviços de natureza editorial se paute por critérios de exigência, imparcialidade, isenção e rigor jornalísticos; e assegurar a proteção dos direitos individuais de personalidade, sempre que os mesmos estejam em causa.

Assim, para o cabal cumprimento da sua missão, dispõe, nos termos dos seus Estatutos (artigos 45.º e 47.º), de receitas próprias e realiza despesas necessárias à cabal assunção das responsabilidades decorrentes da sua missão e atribuições.

Estabelece a alínea b) do n.º 2 do Artigo 22.º da Lei nº 8/VIII/2011, de 29 de Dezembro, que compete ao Conselho Regulador, no exercício das suas funções de definição e condução de atividades da ARC “*Aprovar os planos de actividades e o projecto de orçamento, bem como os respectivos relatórios de actividades e contas*”.

DELIBERAÇÃO

Nestes termos:

- Tendo recebido a proposta do projeto em anexo, elaborada nos termos e em conformidade com o disposto no Anexo II da Resolução n.º 151/VIII/2015, de 29 de Dezembro, publicada no Boletim Oficial nº 85, I Série, que aprova o quadro de pessoal da ARC e respetivo conteúdo funcional;

- Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do Artigo 22.º dos seus Estatutos, aprovados pela Lei nº 8/VIII/2011, de 29 de dezembro, e de harmonia com o estabelecido na Resolução n.º 60/IX/2017, de 31 de dezembro, que aprova o orçamento privativo da Assembleia Nacional para o ano de 2018;

O Conselho Regulador da ARC, reunido ordinariamente e por convocatória da sua Presidente, a 9 de janeiro do corrente ano, deliberou o seguinte:

Artigo único

Aprovar o orçamento da ARC para o ano económico de 2018 e os respetivos anexos, que dele fazem parte.

Cidade da Praia, 9 de janeiro de 2018

O Conselho Regulador,

Arminda Pereira de Barros, Presidente

Maria Augusta Évora Tavares Teixeira

Alfredo Henriques Mendes Dias Pereira

Jacinto José Araújo Estrela

Karine de Carvalho Andrade Ramos